

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, no uso de suas atribuições legais em vigor, nos termos do que dispõem o art. 25, II e §1º, c/c o art. 13, I, II e III, ambos da Lei n. 8.666/93, e:

**CONSIDERANDO** o objetivo traçado no Plano de Desenvolvimento Institucional do Centro Universitário de Mineiros, no sentido de transformar o Centro Universitário em Universidade;

**CONSIDERANDO** o teor do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Especialistas do Conselho Estadual de Educação de Goiás, quando da análise do pedido de recredenciamento da UNIFIMES como Centro Universitário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se construir um planejamento consciente para dar início ao processo de transformação do Centro Universitário em Universidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar um diagnóstico da estrutura administrativa e pedagógica do Centro Universitário de Mineiros antes de iniciar esse planejamento, com o objetivo de potencializar o processo e evitar erros desnecessários;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se contratar uma empresa especializada e com notório conhecimento para auxiliar a UNIFIMES na construção desse diagnóstico;

**CONSIDERANDO** as especificidades dos serviços de consultoria e assessoramento, que impossibilitam a ampla concorrência por meio da realização de procedimento licitatório, em quaisquer de suas modalidades;

**CONSIDERANDO** a experiência e conhecimento da Instituição a ser contratada nesse ramo de atividade, qual seja o assessoramento em gestão educacional;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 25, II e § 1º c/c art. 13, I, II e III, ambos da Lei 8.666/93;

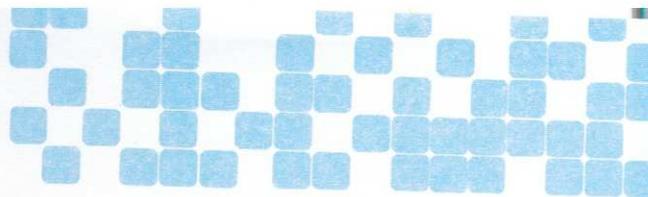
**CONSIDERANDO** que a Instituição a ser contratada apresentou toda a documentação comprobatória de sua especialização e notório conhecimento, além de toda a documentação fiscal exigida para a contratação com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Instituição.

### **RESOLVE:**

Ratificar o procedimento licitatório na modalidade de inexigibilidade de licitação para a contratação da da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, Instituição de Ensino Superior com natureza comunitária e confessional, mantida pela Associação Antônio Vieira,

*Jmm* 1



entidade civil de direito privado, sem finalidade lucrativa, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 92.959.006/0008-85, com sede na Avenida Unisinos, 950, São Leopoldo/RS, CEP 93022-750, no valor total estimado de R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais), conforme proposta apresentada.

**Contratada: Associação Antônio Vieira.**

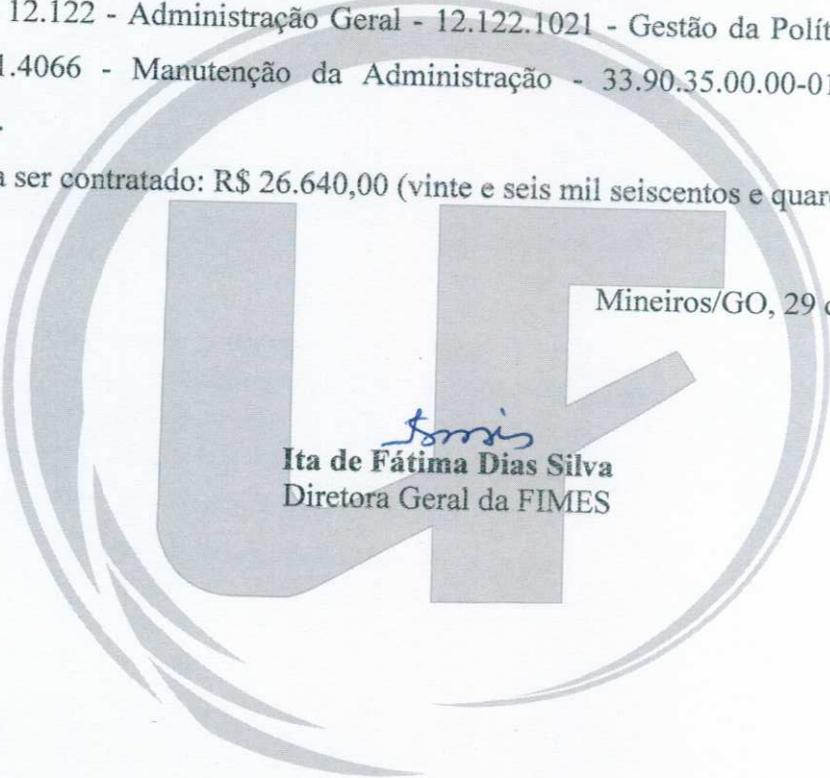
CNPJ: 92.959.006/0008-85.

Endereço: Avenida Unisinos, 950, São Leopoldo/RS, CEP 93022-750.

Dotação Orçamentária: 08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.122 - Administração Geral - 12.122.1021 - Gestão da Política de Educação - 12.122.1021.4066 - Manutenção da Administração - 33.90.35.00.00-018 - Serviços de Consultoria.

Valor total a ser contratado: R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais).

Mineiros/GO, 29 de março de 2017.



*Ita*  
**Ita de Fátima Dias Silva**  
Diretora Geral da FIMES